



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta Municipal.
Aposentadoria compulsória com proventos
proporcionais. Legalidade. Registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC - 00466/2012

RELATÓRIO

01. Processo: TC-11.353/09.
02. Origem: Brejo do Cruz Previdência - BCPREV.
03. Aposentando:
- 3.1. Benefício: Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais.
 - 3.2. Beneficiária: MARIA DIVA MAIA
 - 3.3. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
 - 3.4. Idade na data do ato: 77 anos.
 - 3.5. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Brejo do Cruz
 - 3.6. Matrícula: 559-2
04. Caracterização da Aposentadoria:
- 4.1. Natureza: Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
 - 4.2. Autoridade responsável: Presidente do Brejo de Cruz Previdência - BCPREV
 - 4.3. Data do ato: 10 de setembro de 2008.
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: Diário Oficial do Município de Brejo do Cruz do dia 11 de setembro de 2008.
05. Parecer da Auditoria: Pela legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria 44/2008, de 10/09/2008 (fl. 03).
06. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. MARIA DIVA MAIA, formalizado pela Portaria nº 44/2008, de 10/09/2008 (fls. 03).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. MARIA DIVA MAIA, formalizado pela Portaria nº 44/2008, de 10/09/2008, constante às fls. 03, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 27 de março de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal